



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 352/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.546,55 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL  
30/JUN/2022 13:47 000018008

Jacobini

P.L. 4810/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4810 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.546,55 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.546,55 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.06.12.362.0002.2.128 - OPORTUNIZAR, MANTER E APOIAR O INCEN. FINANC APAE E UNIVERSITÁRIOS

3.3.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes - R\$ 4.546,55

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0002.0.009 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

(5786) 3.3.50.43 - Subvenções sociais - R\$ 4.546,55

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com emenda individual 069/2022 alterada pela indicação 202/2022 de Antônio Almeida Filho.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

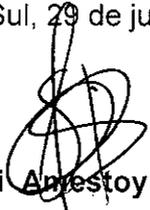
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.546,55 e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto de lei através da indicação nº 202/2022 do Vereador Antônio Almeida Filho, que reconduz parte da emenda impositiva nº 69/2022 no valor de R\$ 4.546,55 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em benefício a Associação de Estudantes de Santa Maria.

Contudo, informo que a redução do orçamento da SECULTUR para esse repasse é do Projeto Atividade 0009, Elemento de Despesa nº 33.50.43, reduzido nº 5786, conforme segue anexo, e que a entidade já protocolou no Setor das Parcerias da Lei 13.019/2014, proposta de manifestação de interesse social, que trata da solicitação de recurso financeiro para o ano de 2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 29 de junho de 2022.

  
Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Da: SEDUC  
Para: SMF

Vimos solicitar a possibilidade de abertura de crédito especial no valor de **R\$ 4.546,55**, referente a Emenda Legislativas Individual a LOA/2022, e a criação de reduzido, dentro da atividade, conforme segue:

**ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL**

Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Reduzido	Valor R\$
<b>ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SANTA MARIA</b> Parte da Emenda Impositiva nº 69/2022 - Ver. Antônio Almeida Filho - MDB Apoiar no transporte de estudantes de Caçapava do Sul, que viajam diariamente para estudar em Santa Maria.				
2.128	3.3.90.18	01	CRIAR	R\$ 4.546,55

**REDUÇÃO**

Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Reduzido	Valor R\$
0.009	3.3.50.43	01	5786	R\$ 4.546,55
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ R\$ 4.546,55</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Servirá para adequação do orçamento e execução de ações, referente a Emenda Legislativa Individual a LOA/2022.

  
Setor de Orçamento/Finanças,  
SEDUC.

  
Aristides Costa,  
Secretário de Município da Educação

De acordo  
Pastor do  
Lec  
Gellyz



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Indicação nº: 202/2022

Autoria: Vereador Antonio Almeida Filho (Lelo) – MDB

"Indica ao Poder Executivo Municipal, em atenção ao ofício nº 299/2022 GAPRE, sobre recursos remanescentes da emenda impositiva nº069/2022 que totalizava R\$ 20.990,55 para o Clube União Caçapavana, que a mesma seja remanejada para outras finalidades."

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

O Vereador infra signatário, membro efetivo desta Colenda Casa das Leis.

Após tramitação regimental, vem através deste instrumento, indicar ao Poder Executivo Municipal, em atenção ao ofício nº 280/2022 GAPRE, sobre a emenda impositiva nº069/2022 no valor de R\$ 20.990,55 destinada inicialmente para o Clube União Caçapava seja remanejada da seguinte forma: R\$ 14.444,00 para a Associação de Moradores das Guaritas a fim de que seja instalado um Centro de Atenção ao Turista nas Guaritas, R\$ 2000,00 para Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP (Lár do Idoso Rosinha Borges), visando manutenção da entidade e/R\$ 4546,55 para a Associação de Estudantes de Santa Maria visando apoiar no transporte de estudantes de Caçapava do Sul que viajam diariamente para estudar naquele Município.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente proposição para indicar o remanejamento dos valores da emenda impositiva 069/2022, de minha autoria, para que seja atendida a demanda do turismo, assistência social e educação no Município.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 07 DE JUNHO DE 2022.

Ver: Antonio Almeida Filho - (Lelo) - MDB

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 07/06/22

Secretário

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS  
Internet: [www.camaracacapava.rs.gov.br](http://www.camaracacapava.rs.gov.br) Email: [contato@cacapava.rs.gov.br](mailto:contato@cacapava.rs.gov.br)

Fone: (55) 3281-2044 / 2428

Secretaria

MEMORIO - CÂMARA DE VEREADORES

Data: 07/06/2022 Hora: 13:20 - Protocolo: 011874

*Enc. Pl. Vitrine  
Luis dos for...  
[Signature]*

*(Alto)*  
**VISTO**  
Data 09.05.2012  
*Publicar site  
p. 15*

## Manifestação de Interesse Social Proposta da Comunidade ou da OSC

<b>1 Identificação do Subscritor da Proposta</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> organização da sociedade civil ( ) movimento social ( ) cidadãos			
Nome: Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da Ulbra		CNPJ/CPF: 07.765.539/0001-80	
Endereço: Rua Arlindo Duarte 235			
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone
Caçapava do Sul	RS	96570-000	(55)996297886
Nome do Responsável (em caso entidade/movimento social)			CPF
Lorena Marques Viegas			03318375012
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Telefone
3086693326 / SSP	Presidente		(55)996297886
Endereço			
Rua Eleodoro Garcia Luis n°21			
Cidade	U.F.	CEP	
Caçapava do Sul	RS	96570-000	

<b>2 Título da proposta</b> (O título deve ser preferencialmente curto identificando em poucas palavras o projeto a ser executado, pode ser comparado ao nome de fantasia de uma organização ou de um programa social)
<b>Auxílio aos estudantes universitários.</b>

<b>3 Identificação do objeto</b> (Descrever o produto final da proposta de forma clara e precisa)
O objetivo final é o auxílio aos estudantes universitários que se deslocam diariamente ao município de Santa Maria.

<b>4 Diagnóstico da realidade que se quer modificar</b> (descrever a realidade da situação para a qual pretende-se desenvolver o projeto)
Os associados contribuem mensalmente com as despesas de deslocamentos diários para o município de Santa Maria, devido ao aumento dessas despesas a associação está encontrando dificuldades em manter-se, inclusive com a saída de alguns associados.

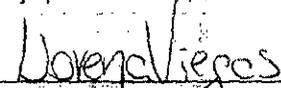
<b>5 Interesse Público envolvido</b> (fazer uma conexão da realidade da situação que se quer modificar com o interesse público envolvido, ou seja, descrever com clareza e sucintamente sempre que possível: - as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos/sociais/ambientais a serem alcançados pela comunidade e comprovando o interesse público; - a localização geográfica a ser atendida; - o público alvo e o número de beneficiários do projeto; - os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento)
A associação tem por objetivo principal auxiliar os estudantes que precisam se deslocar para fora do município para estudar, ficando responsável pelo transporte. Tendo um papel fundamental para a comunidade estudantil de Caçapava já que é a única associação, para esse fim, que se desloca especificamente para Santa Maria para levar os estudantes.

**Manifestação de Interesse Social**  
**Proposta da Comunidade ou da OSC**

--

<b>6 Atividades e Custos envolvidos</b>			
Descrição das atividades	Custo estimado R\$	Prazo de Execução	
		De:	Até:
Deslocamento dos estudantes para Santa Maria/RS (custo mensal)	R\$21.000,00		
Contador	R\$200,00		

Caçapava do Sul, 14 de Abril de 2022.



Lorena Marques Viegas  
Presidente da Associação Caçapavana dos  
Estudantes Universitários da Ulbra.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.765.539/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACAPAVANA DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA ULBRA, CAMPUS SANTA MARIA RS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARLINDO DUARTE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO APTO 401
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGS@FARRAPO.COM.BR	TELEFONE (55) 3281-3728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 11:25:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ROTEIRO PARA A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1º Passo:** Abertura do processo, por ordem do administrador público ou autoridade pública para quem tenha sido delegada essa competência, com o pedido de celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, acompanhado de motivação da celebração, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.  
*Secretaria Responsável + GAPREF*  
*(com DT) (com PMIS) (com PMIS ou DT)*

**2º Passo:** Publicação do extrato da justificativa do administrador público no sítio oficial do órgão ou entidade na internet, e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, no mesmo dia em que for assinada.  
*Sector das Parcerias + GAPREF*

**3º Passo:** Prazo de 5 dias, a contar da publicação da justificativa (2º passo) para apresentação de impugnação por quaisquer interessados. Se houver impugnação, a mesma deverá ser analisada pelo administrador público responsável em até 5 dias da data do respectivo protocolo. Se for procedente o pedido, deverá ser revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. Se for improcedente ou não tiver sido apresentada impugnação, o procedimento seguirá para o 4º passo.  
*Sector das Parcerias + GAPREF*

**4º Passo:** Instrução processual e juntada de documentos: *Secretaria*

- indicação expressa da existência de prévia programação orçamentária e dotação orçamentária para execução da parceria;
- apresentação do Plano de Trabalho pela OSC, realização de eventuais ajustes determinados pela Administração Pública até elaboração da versão definitiva, que deverá ser aprovada pelo gestor do órgão técnico responsável pela política envolvida no objeto da futura parceria;
- designação, por portaria, do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

*Secretaria Responsável*  
*OSC + Parceiros da Secretaria*  
*Secretaria 20P*

demonstraco de que a OSC possui no mnimo um ano de existncia, com cadastro ativo no CNPJ junto a Receita Federal, bem como que possui experincia prvia na realizao, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante a que detm instalaes, condies materiais e capacidade tcnica e operacional compatveis com o objeto da futura parceria;

OSC

apresentao dos documentos de regularidade previstos nos arts. 33 e 34 da Lei n 13.019/2014 e detalhados no regulamento municipal;

apresentao da declarao de no incidncia nos impedimentos para celebrao de parceria, de acordo com o art. 39 da Lei n 13.019/2014.

**5º Passo:**

Secretaria + Parcerista

Parecer do rgo tcnico, que dever se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei n 13.019/2014.

**6º Passo**

PGM

Parecer da procuradoria/assessoria jurdica acerca da possibilidade de celebrao da parceria e sobre a viabilidade de dispensa/inexigibilidade de chamamento pblico, expondo os motivos e dando o fundamento legal, de acordo com os arts. 29, 30 e 31 da Lei n 13.019/2014.

**7º Passo**

ADM + OSC

Assinatura do Termo de Colaborao, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperao, ato que dever ser acompanhado do fornecimento do manual de prestao de contas da Administrao Pblica  OSC parceria, nos termos do art. 63 da Lei n 13.019/2014.

**8º Passo**

ADM + Setor das Parcerias

Publicao do extrato do Termo de Colaborao, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperao no meio oficial de publicidade da Administrao Pblica, para produo de efeitos jurdicos (art. 38 da Lei n 13.019/2014) e do termo acompanhado do respectivo plano de trabalho no stio oficial da Administrao Pblica na internet, onde dever ser mantido at 180 dias aps o encerramento da sua vigncia (art. 10 da Lei n 13.019/2014)